



**Parecer Técnico Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público nº 21/2025
Objeto:	Repasse de recursos financeiros a ILPI Recanto Salvador Pires para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência em prol de pessoas idosas (60 anos ou mais) com diferentes graus de dependência (I,II e III), vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e que se encontram em situação de risco social e pessoal devido à violação de direitos. Garantindo proteção integral, promovendo a defesa de seus direitos e assegurando o exercício pleno da cidadania
Valor:	R\$ 163.944,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:	02011002.0824408032.072 33.50.39 15000000000
Entidade:	<b>ILPI RECANTO SALVADOR BRAGA</b>
CNPJ:	<b>18.198.879/0001-93</b>
Endereço:	Rua Maria Valeriano Pires Lage, nº1085-Bairro Lambari- Santa Maria de Itabira/MG
Presidente:	Denise Madureira Lage
Vigência:	36 (Trinta e seis) meses, a partir da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº112/2018.

Após análise do processo e e conformidade com o inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº13.019/2014, a Assistência Social passa a manifestar-se, limitando-se apenas a análise técnica, abstendo-se quanto aos aspectos jurídicos. A Assistência Social toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, na documentação apresentada no processo.

No caso em análise, a parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a **ILPI RECANTO SALVADOR BRAGA**, que apresentou Plano de Trabalho condizente com a modalidade de Dispensa de Chamamento Público, constantes de fls.150/161.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela ordenação da despesa, apresentou justificativa, fls.163/165, autorizando a abertura do processo de Dispensa de Chamamento Público, considerando que “a **ILPI RECANTO SALVADOR BRAGA**, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de descontinuação, atendendo



plenamente aos critérios do art.2º,I, da Lei 13.019/2014”.

Por fim, conclui: “Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração de Chamamento Público, conforme art. 29 e 30, Lei Federal nº 13.019/2014.”

Quanto á viabilidade da execução das parcerias, estas previstas no Plano Plurianual e a na Lei de Diretrizes Orçamentárias para transferência de recursos financeiros, dentro do Projeto/Atividade Ações de Proteção a Individuos em situação de Acolhimento Institucional.

Assim sendo, os requisitos a serem observados estão em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 112/2018 e na Lei Federal nº13.019/2014, quais sejam: Justificativa, autorização da Autoridade Superior para firmar a parceria, publicidade da justificativa, plano de trabalho, Portarias de nomeação da Gestora das Parcerias e Cooperação Celebradas, dos membros que compõem a Comissão de Seleção e membros que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, documentos de habilitação jurídica e fiscal, parecer da Procuradoria Jurídica e o Ato de reconhecimento de Dispensa devidamente assinado pelo Secretario municipal de Administração e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto a fiscalização da execução da parceria, esta será realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº 698/2025, constante nos autos, em conformidade com o art.58 da Lei federal nº13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

Lembrando também que o Gestor, nomeado pela Portaria nº699/2025, é o agente público responsável pela gestão de parcerias celebradas, com funções definidas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por todo exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, opina pela possibilidade do prosseguimento regular do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, com base na Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Municipal nº112/2018.

**Rita de Cássia da Cruz Souza**

Secretaria Municipal de Assistência Social